

ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

PROJETO DE LEI N.º 030 /15 - JM, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Garotos de Guerra.

Autoria: Jorge Gomes da Mota

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Garotos de Guerra/I.G.A., entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua 12, Quadra 109, nº 01, Bairro Formosinha, Município de Formosa-GO, CEP: 73.813-450, Formosa-GO, registrada no CNPJ sob nº 19.936.422/0001-00.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 14 de maio de 2015.

Aprovado em 1<sup>a</sup> Votação  
Sessão do dia 12/05/15

1º Secretário

Aprovado em 3<sup>a</sup> Votação  
Sessão do dia 14/05/15

1º Secretário

Aprovado em 2<sup>a</sup> Votação  
Sessão do dia 13/05/15

1º Secretário

JORGE GOMES

Vereador



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**JUSTIFICATIVA**

A justificativa refere-se ao Instituto Garotos de Guerra - I.G.A, cujo seu funcionamento já existe há mais de 15 anos por meio do Projeto SOS RESGATAR, tendo como objetivo obter declaração da mesma como Utilidade Pública no âmbito do Município de Formosa-GO.

Tal declaração, concedida por Vossas Excelências, faz com que o Instituto Garotos de Guerra - I.G.A, possa promover atendimento as crianças, adolescentes e famílias carentes, através de ações de esporte, cultura e lazer, pondo-os a salvo de quaisquer tratamento desumano e vexatório, tirando-os do mundo da criminalidade, evitando o uso das drogas, educando-os para uma vida saudável, trabalhando a personalidade e o caráter de maneira positiva.

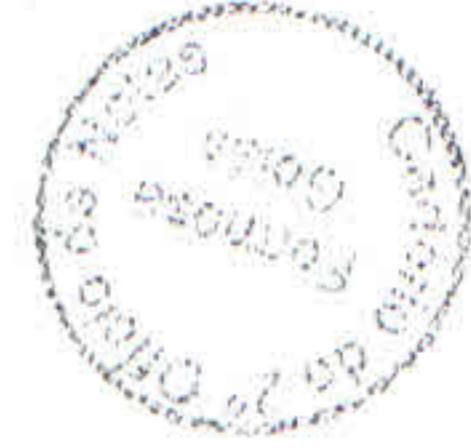
Justifica-se, ainda, que aos longos dos anos o projeto vem de forma exitosa resgatando jovens das drogas e do crime, auxiliando seus pais no tratamento a dependência química de seus filhos, bem como, prevenção e encaminhamento no mercado de trabalho.

A aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres Edis desta casa de Leis, será um marco, tanto para os jovens que precisam ocupar sua mente de maneira saudável como para o Município que terá jovens promissores.

Temos então a certeza de que seremos agraciados com a declaração de Utilidade Pública no âmbito do Município de Formosa-GO, do Instituto Garotos de Guerra - I.G.A, o qual é uma referência para a educação e o desporto.

  
JORGE GOMES

Vereador



**ESTATUTO SOCIAL**  
Instituto Garotos de Guerra

**Capítulo I**  
**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

Art. 1º O Instituto Garotos de Guerra, com a sigla (IGA) é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º O Instituto Garotos de Guerra tem sede na Rua 12, QUADRA 109, nº 01, bairro formosinha, no município de Formosa-GO, CEP: 73.813-450 e foro na Cidade de Formosa, Estado de Goiás.

Art. 3º O Instituto Garotos de Guerra tem por finalidades:

I – criar e manter serviços educativos e assistenciais que beneficiem crianças e adolescentes carentes, através de cursos, seminários e demais mecanismos para formação de mão-de-obra especializada, buscando integrá-los ao mercado de trabalho, diretamente ou através de parcerias nas suas múltiplas formas;

II – criar e manter serviços educativos e assistenciais a crianças, adolescentes e famílias carentes visando orientá-los através de cursos, palestras e debates sobre os princípios básicos necessários à boa saúde, formação da família, diretamente ou através de parcerias nas suas múltiplas formas;

III – preservar os valores históricos e culturais, promovendo a documentação em suas mais variadas formas, inclusive a museologia, incentivando a pesquisa e difundindo as manifestações culturais do homem sertanejo;

IV – orientar, manter e dinamizar um Centro Cultural, como espaço adequado, para propiciar a descoberta de valores artísticos, apoiando-os, enriquecendo e ampliando o universo artístico nacional, em especial o da região de Formosa – GO, através da cultura e da arte local, bem como através de intercâmbio da arte com outras culturas dos grandes centros irradiadores, priorizando as manifestações culturais e suas tradições;



V – apoiar em suas múltiplas ações e objetivos, observadas as finalidades e devidas proporções, as entidades sociais desenvolvidas pelas Associações Comunitárias de cidades, povoados, bairros e vilas, grêmios assistenciais e desportivos, clube de mães e outras entidades afins, inseridas nas comunidades locais;

VI – promover a assistência educacional, através de cessão de bolsas de estudos e outras formas de incentivo à educação, destinados a estudantes carentes de 1º, 2º e 3º graus;

VII - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;

VIII - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações;

IX - promoção de a segurança alimentar e nutricional;

X - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XI - promoção do voluntariado;

XII – promoção do esporte e lazer, nos seus múltiplos aspectos, formas e segmentos como condição necessária à formação do jovem, incluindo a oportunidade do acesso às oportunidades para o crescimento econômico e social;

XIII – promoção do desenvolvimento do homem do campo, através de ações que visem a melhoria das suas condições de subsistência, como suprimento de água, alimentos e sementes para plantio, ampliando paralelamente, as atividades que se relacionem com a sua educação, saúde e transporte, diretamente, ou por meio de parcerias nas suas múltiplas formas;

XIV – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XV – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XVI – experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócio/produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XVII – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas, inclusive, com a manutenção de serviços de radiodifusão educativa de som e imagem.

Parágrafo Único. O Instituto Garotos de Guerra, no cumprimento de suas finalidades poderá firmar convênios, acordos, contratos



administrativos, contratos civis, termos de parceria e, outros assemelhados, com instituições públicas e privadas tendo como objetivos o cumprimento de suas finalidades estatutárias, voltadas sempre para o desenvolvimento social, econômico, cultural, educacional, desportivo, da saúde e do meio-ambiente, enfim, do desenvolvimento humano nos seus múltiplos sentidos.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos, o Instituto Garotos de Guerra poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto Garotos de Guerra se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º O Instituto Garotos de Guerra poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

## Capítulo II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O patrimônio do Instituto Garotos de Guerra será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;



- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas do **Instituto Garotos de Guerra** somente poderão ser realizados para a manutenção de seus objetivos.

### Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º O Instituto Garotos de Guerra tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno do Instituto Garotos de Guerra;

III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;

IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao Instituto Garotos de Guerra;

VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao Instituto Garotos de Guerra;

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;



IX - decidir sobre a extinção do Instituto Garotos de Guerra e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para o Instituto Garotos de Guerra;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração do Instituto Garotos de Guerra.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandado dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância , para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;

V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 19. Compete ao Presidente:

I - representar o Instituto Garotos de Guerra ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;



II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades do Instituto Garotos de Guerra;

V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do Instituto Garotos de Guerra.

Art.20 Compete ao Vice-Presidente:

Colaborar com o presidente, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 21 Compete ao 1º Secretário:

I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem o Instituto Garotos de Guerra, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22 Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 Compete ao 1º Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao Instituto Garotos de Guerra, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações do Instituto Garotos de Guerra;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Garotos de Guerra, contratados com profissionais habilitados,

cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto Garotos de Guerra.

Art. 24. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao Instituto Garotos de Guerra.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Capítulo IV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os sócios e dirigentes do Instituto Garotos de Guerra, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 30. O Instituto Garotos de Guerra é composto por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembléia Geral do Instituto Garotos de Guerra, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 31. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 32. Os cargos dos órgãos de administração do Instituto Garotos de Guerra não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



Art. 33. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais ao Instituto Garotos de Guerra serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 34. O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção do Instituto Garotos de Guerra.

Art. 35. Decidida a extinção do Instituto Garotos de Guerra, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra entidade congênere, a critério da Assembléia Geral.

Art. 36. O exercício financeiro do Instituto Garotos de Guerra coincidirá com o ano civil.

Art. 37. O orçamento do Instituto Garotos de Guerra será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

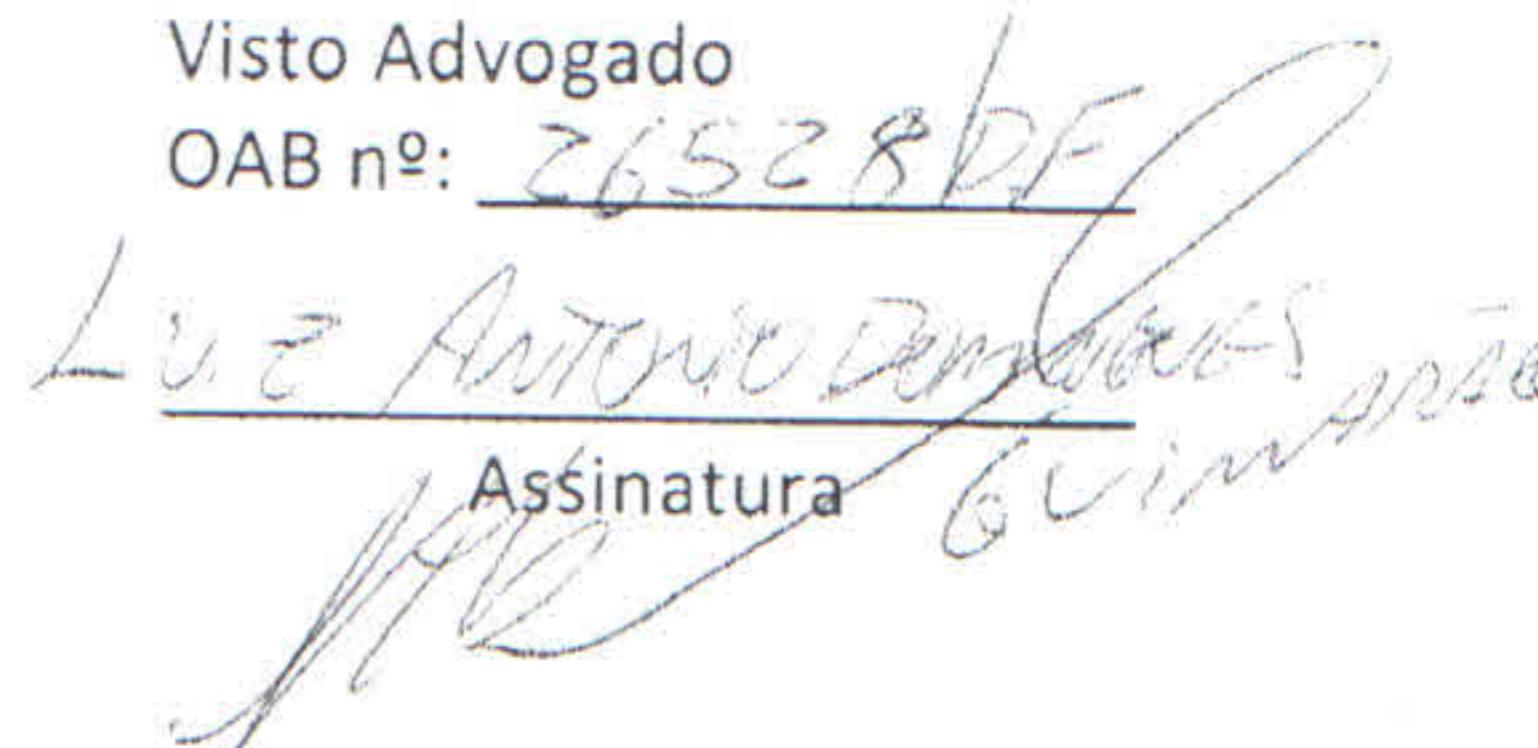
Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Formosa – GO, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 39 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação. Formosa, Estado de Goiás, 28 de fevereiro de 2014.



ELSON ALVES DE MELO  
Presidente

Visto Advogado  
OAB nº: 26528-BF



Assinatura Luiz Antônio Demétrio Góis



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.936.422/0001-00 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 18/03/2014
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO GAROTOS DE GUERRA</b>	 01651502021320310000812 - Consulte em <a href="http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo">extrajudicial.tjgo.jus.br/selo</a>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO GAROTOS DE GUERRA</b>	<b>AUTENTICAÇÃO</b> Certifico para fins de direito que a presente fotocópia é réplica fiel do documento apresentado. Dou fé. *0034* Fabiano Versiani de Miranda - Escrivente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>	Formosa-GO, 04 de fevereiro de 2015.	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO R 12, QUADRA 109	<b>NÚMERO</b> 01	<b>COMPLEMENTO</b>
CEP 73.813-450	<b>MUNICÍPIO</b> FORMOSA	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 18/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/03/2014 às 09:00:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



# TABELIONATO MIRANDA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Rua Herculano Lobo, 131 - Centro - Formosa - GO - CEP 73.801-260

## CERTIDÃO

Certificamos a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, verificamos que o **INSTITUTO GAROTOS DE GUERRA**, com sede e foro nesta Cidade, adquiriu sua Personalidade Jurídica, em virtude da inscrição de seus Atos Constitutivos registrados em data de 18/03/2014 sob os números 3.738 e 3.738/01 de ordem do Livro A-30 de Registro de Pessoas Jurídicas. Certificamos, finalmente, que não encontramos nenhum outro documento registrado ou averbado até a presente data, do qual conste cláusulas relativas a paralisação ou descontinuidade de suas atividades. Eu, Marcelo Augusto Versiani de Miranda, Oficial Substituto, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Formosa-GO, 14 de abril de 2015.

Marcelo Augusto Versiani de Miranda  
Oficial Substituto



Poder Judiciário Estado de Goiás  
Selo Eletrônico de Fiscalização  
01651503121537135500002  
Consulte esse selo em  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal do Instituto Garotos de Guerra. Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua doze, quadra cento e nove, n.º (01) um, bairro formosinha, CEP: 73.813-450, nesta cidade de Formosa, Estado de Goiás, com a finalidade de fundar um Instituto, para fins assistenciais, que se denominará Instituto Garotos de Guerra, com a sigla (IGA). Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Senhor Elson Alves de melo. Para secretariá-lo foi indicado o Senhor Ronilton Rodrigues do Prado. Na oportunidade, fez uso da palavra o senhor professor Jorge Gomes da Mota, que esclareceu acerca da criação da entidade que visa amparar o projeto SOS RESGATAR em funcionamento desde o ano de 1999, vindo das escolinhas de esportes criadas em periferias de Formosa, a mais de quinze anos, atuando sempre na defesa da Infância e Juventude. Esclareceu ainda, que este é o momento de trabalharmos unidos e resgatar a cidadania, promovendo o bem estar das famílias carentes. Logo a seguir, o Senhor presidente solicitou ao Senhor secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ovidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão dê nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de quatro (04) anos, com duração até dois mil e dezoito e que ficaram assim constituídos: Presidente: *Elson Alves de Melo*; Vice-Presidente: *Donizete Xavier da Silva*; Primeiro Secretário: *Ronilton Rodrigues de Prado*; Segundo Secretário: *Michele Rangel Alves de Melo*; Primeiro Tesoureiro: *Daniela Pereira dos Santos*; Segundo Tesoureiro: *Maria Inácia Soares de Jesus*. O Conselho Fiscal: *Nilda Gomes da Mota de Moraes, Joaquim Bispo da Paixão, Moises Xavier de Sales*. Suplentes: *Célio Gomes da Mota, Clemente Batista Bastos Filho, Fernando Gomes da Mota*. Foi indicado e aprovado ainda a criação dos seguintes cargos: diretor de esporte e lazer; e diretor de eventos. Após apreciação e votação dos nomes para comporem os cargos referidos acima mencionados, sendo então, eleitos por unanimidade os senhores: *Felipe Basso Pereira* - diretor de esporte e lazer e o Senhor *Fabrício Pereira dos Santos* - diretor de eventos. Nada mais havendo a tratar, o senhor



presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores. Formosa-GO, 28 de fevereiro de 2014.

Jorge Gomes da Mota

Elson Alves de Melo

Michele Rangel Alves de Melo

Maria Inocio Soeiro

Maria Auxilia de Oliveira Schreira

Ronilton Rodrigues do Ponto

Geovani Bigbo da haino

Fabriano Lazzari dos Santos

Daniela Polesi Cavolini

Domizete Zavien da Silva

Maisis Xavier de Sales

Yilda Gomes da Mota Moraes

Elemento B. Bastos Filho

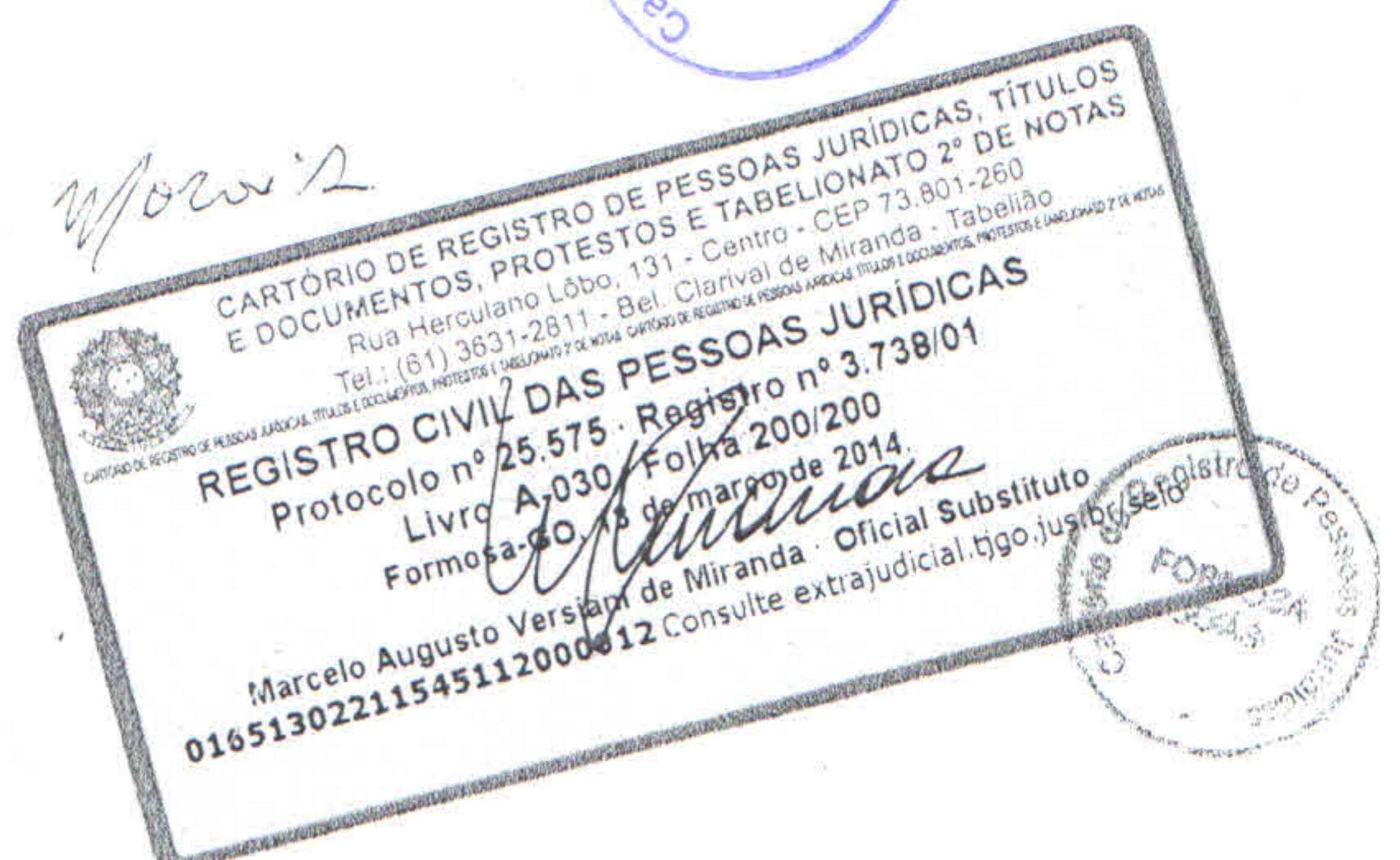
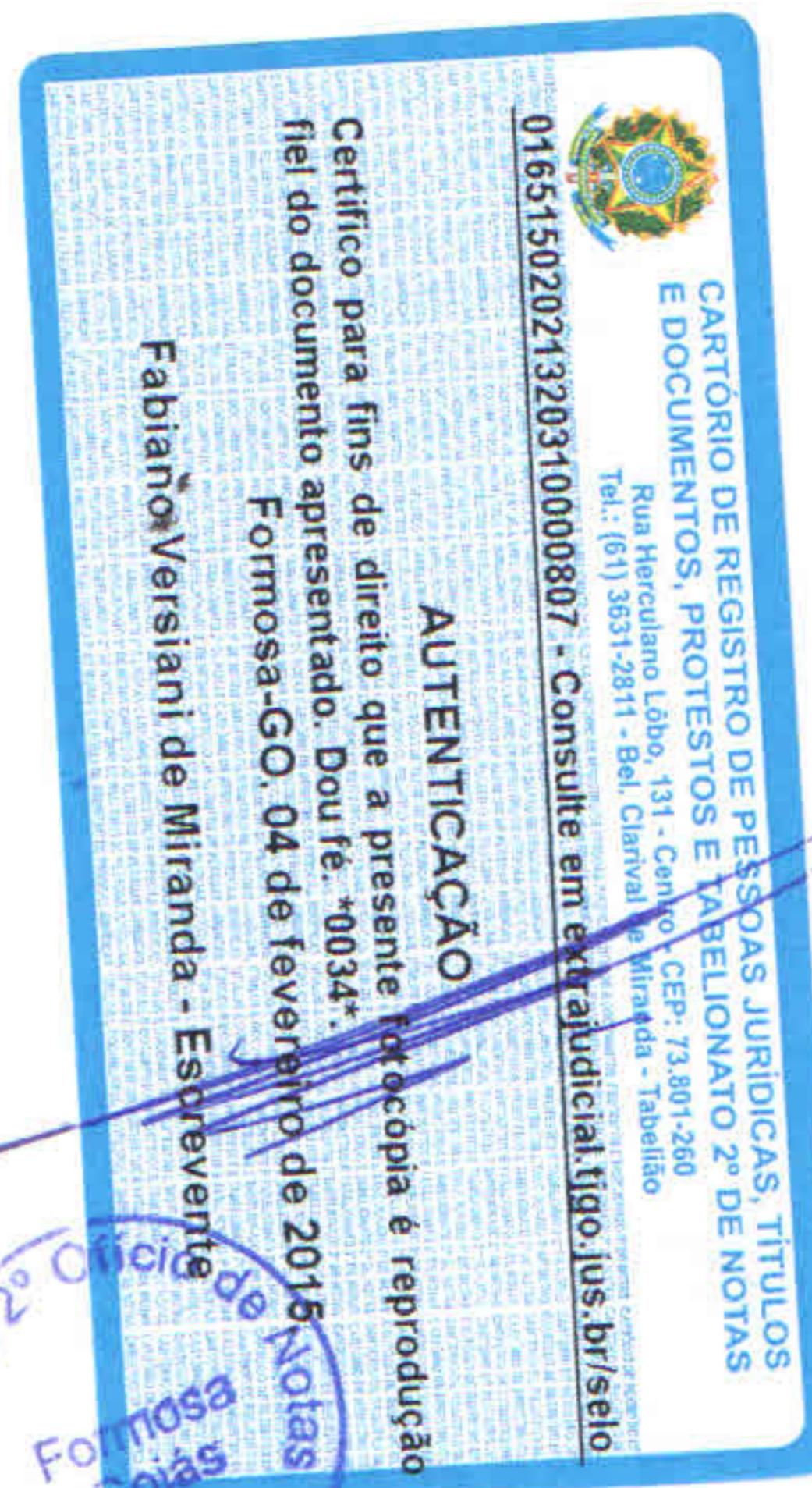
Celio Gomes da Mota

Fernando Gomes da Mota

Felipe Basso Parreira

Kezia G. de Moraes

Melyneidegny S. de Moraes



DECLARAÇÃO

Pela presente eu, **ELSON ALVES DE MELO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 1397593 SSP/GO e do CPF nº 26194430168, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 09, lote 16, casa 141, bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade, presidente do Instituto Garotos de Guerra, devidamente inscrito no CNPJ sob o numero 19.936.422/0001-00, declaro para os devidos fins, que o referido Instituto Garotos de Guerra não remunera nenhum de seus membros.

Por ser verdade e para que surtam os devidos e legais efeitos, assino a presente, ficando ao inteiro dispor para quaisquer que sejam os esclarecimentos.

Formoça-GO, 14 de abril de 2015



---

**ELSON ALVES DE MELO**  
Presidente